



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.930, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

PUBLICADA

Em 20 / 09 / 2019.

TRATA DA REVISÃO GERAL ANUAL DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE
MARABÁ.

José Nilton de Medeiros

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 4,94% (quatro inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Marabá, cujo percentual corresponde à revisão geral anual constitucional, resultante da variação do período compreendido entre maio de 2018 e abril de 2019.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 17 de setembro de 2019.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá